



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza comum para realização de **estudo de hipóteses atuariais**, com aplicação de **testes de aderência**, visando avaliar a adequação das premissas utilizadas às características da massa de segurados e à realidade econômico-financeira do Instituto de Previdência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor, quando se tratar de contratação de serviços de natureza técnica especializada, nos limites definidos em lei), na Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização de testes de aderência e revisão das hipóteses atuariais no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e nas orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, que determinam a atualização periódica das hipóteses atuariais para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada, para a realização de estudo de hipóteses atuariais com aplicação de testes de aderência, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1467/2022 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taiaçu.

O serviço compreenderá a coleta, análise e tratamento dos dados relativos à massa de segurados, ativos e inativos, abrangendo, no mínimo, os últimos 5 (cinco) exercícios, bem como a comparação das hipóteses atualmente utilizadas (taxa de juros, crescimento salarial, mortalidade, invalidez) com a realidade observada, indicando eventuais ajustes necessários.

A execução incluirá levantamento e análise da legislação municipal pertinente a cargos, carreiras e estrutura remuneratória, avaliação histórica da evolução salarial, estudo da taxa de juros e da rentabilidade da carteira de investimentos, aplicação de metodologias reconhecidas no mercado atuarial, elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo resultados, recomendações e demonstração da aderência ou necessidade de alteração das hipóteses atuariais, entrega do relatório em formato digital e impresso, acompanhado das planilhas e bases de dados utilizadas.



Com essa contratação, será possível dispor de um diagnóstico atualizado, tecnicamente fundamentado, que assegure maior precisão nas avaliações atuariais futuras e contribua para a sustentabilidade do plano de benefícios previdenciários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar a elaboração de relatório técnico das hipóteses atuariais para o exercício subsequente.

4.1.1. O estudo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) analisar a taxa de sobrevivência de segurados válidos e inválidos, bem como a taxa de entrada em invalidez;

b) analisar a taxa real de crescimento das remunerações;

c) analisar a taxa atuarial de juros;

d) realizar estudo técnico comparativo entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas atuariais utilizadas e aquelas efetivamente observadas na massa de segurados, abrangendo os últimos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

e) apresentar a legislação do ente federativo (Município de Taiaçu) que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos, incluindo:

e.1) descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação;

e.2) avaliação da aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura;

e.3) estatísticas de distribuição dos segurados ativos por cargo, carreira e remuneração;

e.4) descrição e análise do histórico de crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória, nos últimos 5 (cinco) exercícios;

e.5) cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou execução de programas de gestão de pessoal;

f) realizar estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios, considerando:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

f.1) metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos, com indicação das fontes de dados;

f.2) histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do Município de Taiaçu nos últimos 3 (três) exercícios;

f.3) informações sobre metas e estratégias de investimento previstas na política anual de aplicação de recursos dos últimos 3 (três) exercícios;

f.4) análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas;

f.5) rentabilidades projetadas a partir da composição atual da carteira de investimentos, por segmento de aplicação;

f.6) indicação da aderência ou não da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais, e eventual recomendação de alteração.

4.1.2. As informações necessárias à elaboração dos estudos deverão ser obtidas prioritariamente no sistema oficial CADPREVWeb, mantido pelo Ministério da Previdência Social, que reúne as bases de dados e registros obrigatórios de todos os RPPS.

4.1.3. A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais, todos formalmente vinculados à empresa (como sócios, empregados ou contratados formais):

- a)** 3 (três) atuários devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** 1 (um) advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- c)** 1 (um) administrador registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);
- d)** 1 (um) contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d) 1. a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) 2. a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) 3. a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.2.1.2. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



4.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização, de forma satisfatória, de estudos de hipóteses atuariais e testes de aderência, compatíveis com o objeto;

a.1) O atestado deverá comprovar a atuação de, no mínimo, 1 (um) profissional atuário, vinculado à empresa, à época da execução dos serviços descritos.

a.2) Os atestados deverão estar emitidos em nome da empresa, devidamente assinados e identificados pelo emitente, contendo razão social, CNPJ, descrição detalhada dos serviços prestados.

a.3) Deverá ser apresentada cópia do registro profissional do atuário, bem como comprovante de vínculo empregatício ou societário com a empresa licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada conforme as etapas abaixo, de forma sequencial e integrada:

5.1.1. Levantamento e análise preliminar de dados

A empresa contratada deverá, inicialmente, solicitar e receber do contratante todas as bases de dados necessárias, incluindo cadastro de segurados ativos, aposentados, pensionistas, registros de remuneração, benefícios concedidos, histórico de entrada em invalidez, óbitos e demais informações pertinentes aos últimos 5 (cinco) exercícios.

5.1.2. Conferência, saneamento e padronização das informações

As informações fornecidas deverão ser analisadas quanto à consistência, integridade e atualidade, podendo a empresa contratada solicitar complementações e correções.

5.1.3. Elaboração do Estudo Técnico de Hipóteses e Testes de Aderência

A contratada deverá proceder à análise estatística e atuarial das taxas de sobrevivência, invalidez, crescimento real das remunerações e taxa atuarial de juros, conforme requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, utilizando metodologias reconhecidas e atualizadas.



5.1.4. Confrontação com as tábuas atuariais e legislação vigente

O estudo deverá confrontar as probabilidades adotadas nas tábuas atuariais com os dados históricos da massa de segurados, considerando a legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como os normativos do Ministério da Previdência Social.

5.1.5. Elaboração de projeções e cenários

Deverão ser apresentadas projeções de receitas e despesas previdenciárias considerando cenários otimista, realista e pessimista, com estimativas de impacto sobre o equilíbrio atuarial do RPPS.

5.1.6. Entrega do Relatório Final

5.1.6.1. A contratada entregará Relatório Técnico Final, em meio digital, contendo:

- a)** metodologia empregada;
- b)** premissas e justificativas;
- c)** resultados e conclusões;
- d)** recomendações para manutenção ou ajuste das hipóteses atuariais;
- e)** anexos com bases de cálculo e tabelas utilizadas.

5.1.7. Prazo de execução

O prazo máximo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento de todos os dados necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos relatórios e verificará a conformidade com o Termo de Referência.

6.2. O recebimento e a fiscalização serão realizados pela Diretora Administrativa e Financeira **Vera Ferreira Kenan**, que atuará como representante do Instituto de Previdência, mantendo interlocução direta com a empresa contratada para eventuais ajustes, solicitações de esclarecimentos e acompanhamento do cronograma de execução.

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador do Instituto de Previdência não eximirá a contratada da responsabilidade integral pela entrega dos estudos e relatórios atuariais, com a qualidade, exatidão e prazos estipulados neste Termo de Referência.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto contratado será realizada em função da entrega do produto final, consistente no **Relatório Técnico de Análise das Hipóteses Atuariais (Testes de Aderência)**, elaborado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com o contrato firmado.

7.2. A aferição da conformidade do produto será feita pela servidora responsável pela fiscalização, que emitirá o atestado de recebimento somente após verificar:

- a) a integralidade e completude do conteúdo exigido;
- b) a consistência dos cálculos e premissas apresentadas;
- c) a observância dos prazos e condições estabelecidos;
- d) a entrega em formato digital.

7.3. O pagamento será realizado em **parcela única**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização responsável.

7.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2. O pagamento estará condicionado à entrega, pela contratada, do **Relatório Final das Hipóteses Atuariais**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste contrato, bem como à aprovação formal do referido relatório pela fiscalização designada.

7.3.3. Em caso de necessidade de correções ou complementações no relatório, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva adequação e nova aprovação do documento.

7.3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o contratante atestar a execução do objeto contratado.

7.3.5. No caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.3.6. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, obtida por consulta on-line aos sistemas oficiais ou, na impossibilidade, pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.3.7. O setor competente, antes do pagamento, verificará se a nota fiscal/fatura apresentada contém os elementos essenciais:

I – prazo de validade;

II – data de emissão;

III – dados do contrato e do órgão contratante;

IV – período de execução;

V – valor a pagar;

VI – destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie a correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização, sem ônus ao contratante.

7.3.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para a contratação foi obtido através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa: Considerando que a dispensa de licitação anterior restou fracassada, nesta nova instrução processual optou-se por adotar apenas os orçamentos de 3 (três) empresas especializadas no ramo, de modo a obter valores que reflitam a realidade do mercado e assegurem a exequibilidade da futura contratação.

Na tentativa anterior, a pesquisa de preços contemplou valores extraídos de contratações realizadas por outros institutos de previdência com empresas diversas. Entretanto, constatou-se que tais preços estavam substancialmente abaixo da realidade local, não condizendo com as condições específicas do nosso mercado nem com a complexidade técnica do objeto. A adoção desses valores poderia gerar subavaliação do custo, comprometendo a atratividade da licitação e resultando em nova frustração da contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

A indicação desses fornecedores teve como premissa:

- Capacidade técnica reconhecida para execução do serviço;
- Atuação específica na área atuarial, com experiência em RPPS;
- Confiabilidade das cotações apresentadas, refletindo o custo real do serviço;
- Prevenção de nova frustração da contratação, considerando que na pesquisa anterior (com base em contratos de outros institutos) os valores apurados se mostraram incompatíveis com a realidade local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 03 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais; 03.01.01 – I.P.F.M.T.; 04.122.0007.4.128 – Direção e Administração do I.P.F.M.T.; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Taiaçu, 15 de setembro de 2025.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA
Diretora Presidente